



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.000436/2017-43

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO LOCADOR, EDUARDO AUGUSTO MUCHAIL FURLANI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado, o Sr. **EDUARDO AUGUSTO MUCHAIL FURLANI**, inscrito no CPF sob o nº 807.702.906-04 e portador do RG nº M 5.310.576 SSP/MG, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representada pela empresa **RONALDO FERNANDES PEREIRA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.880.871/0001-35**, situada na Av. Afonso Pena, nº 1.535, Bairro Aparecida, CEP 38400-706, na Cidade de Uberlândia - MG, representada pelo procurador, o Sr. Marcos Rwitter Prado Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 951.346.466-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 008/2018**, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº **23117.000436/2017-43**, decorrente da **Dispensa nº 455/2017**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objeto de:

1.1.1. **Prorrogar** a vigência contratual por 12 (doze) meses, de **09/02/2019** a **09/02/2020**.

1.1.2. **Reajustar** o preço do aluguel, do percentual destinado ao **Eduardo Augusto Muchail Furlani** (4,37% do valor total da locação do imóvel), conforme Cláusula Terceira do Contrato original, pelo **IGP-M/FGV**, acumulado entre fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, ou seja, em **6,74%**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL

2.1. O **valor mensal** do aluguel, após o reajuste, será de **R\$ 580,97** (quinhentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), totalizando um **valor global** de **R\$ 7.188,56** (sete mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo **R\$ 6.971,72** (seis mil novecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) o valor correspondente ao aluguel e **R\$ 216,84** (duzentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) o valor estimado referente ao IPTU, a cargo da **LOCATÁRIA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **LOCATÁRIA**, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339036; Fonte nº 8100; Empenho SIAFI nº 2018NE802080.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **LOCATÁRIA** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

RONALDO FERNANDES PEREIRA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA

Marcos Rwitter Prado Fernandes
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rwitter Prado Fernandes, Usuário Externo**, em 05/02/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 05/02/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0999738** e o código CRC **44DCA2FB**.